



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

## **PODER EXECUTIVO**

Jornal oficial do Município de Lagoa de Dentro, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal nº 128/77, publicado em Diário Oficial do Estado

PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2005

**LEI Nº 347**  
**de 17 de Agosto de 2005**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO CURIMATAU ORIENTAL E BREJO DA PARAIBA-CONDICOB-PB - OBJETIVANDO A VIABILIZAÇÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUM DOS PARTICIPES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, respaldado na lei 11.107, de 06 de abril de 2005, envia projeto de lei para ser votado e aprovado por esta douta Câmara Municipal:

Art 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a formação do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO CURIMATAU ORIENTAL E BREJO DA PARAIBA - CONDICOB-PB**, com a finalidade de cooperação mútua na realização de obras, serviços e atividades de competência e interesse comum dos municípios consorciados.

**Parágrafo Único** – o respectivo protocolo de intenções fará parte do anexo da presente lei.

**Art 2º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial pelo Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender as despesas, no tocante aos meses de agosto a dezembro do corrente ano, destinados à criação do consórcio a que se refere o art. 1º da presente lei.

**Art. 3º** - A abertura de crédito especial a que se refere o art. 2º desta lei se dará mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, onde se estabelecerá a classificação funcional e programática, bem como a natureza da despesa.

**Art 4º** - O Plano Plurianual, para o quadriênio 2006/2009, e os orçamentos relativos aos mesmos períodos conterão dotação orçamentária destinada a atender aos encargos de *correntes de aplicação dessa lei*.

**Art 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2005.**

  
**JOSÉ EDSON DA COSTA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**